



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.075/96

*"AUTORIZA O EXECUTIVO CONCEDER A EMPRESA ENIO MELO FREITAS INCENTIVOS ECONÔMICOS"*

*FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*ARTIGO 1o. - Fica o Executivo autorizado a dispor à empresa ENIO MELO FREITAS - Microempresa, recursos econômicos, técnico e materiais com vista a atender as necessidades de infraestrutura de uma de suas unidades comerciais.*

*Parágrafo 1o. - As obrigações e condições as quais deverão ser atendidas pela beneficiária serão discriminadas em convênio a ser celebrado entre o Município e a pessoa jurídica em exame.*

*Parágrafo 2o. - O repasse dos recursos econômicos ou materiais se farão de acordo com o laudo técnico firmado pela equipe competente do Município, mediante fiscalização desta.*

*ARTIGO 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da celebração do convênio.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1996*

*FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE*

*GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração*